

LEI N.º 7.247, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

Reclassifica e autoriza alienação de área pública situada no Jardim São Camilo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transferida da classe de bem público de uso comum do povo para a classe de bem dominial, a área integrante do patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 100.089, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte descrição:

Um terreno destacado de maior porção de um terreno constituído de parte da Gleba 13, do Jardim São Camilo, situado nesta cidade e comarca, designado como lote "Lote A1" com a área de 369,50 metros quadrados, que assim se descreve: faz frente para a Rua Primo Filippini com quatro metros e quarenta e cinco centímetros (4,45m.) em reta, do lado direito de quem da Rua Primo Filippini olha o lote, mede vinte e oito metros (28,00m.) em reta, confrontando com o imóvel número cento e quarenta e cinco (145) da Rua Primo Filippini, propriedade de Martinho Perón (lote 1 Quadra E do Loteamento Jardim Ângela); do lado esquerdo mede quatorze metros e setenta e oito centímetros (14,78m.) em curva, raio de nove metros (9,00m.) e mais dezoito metros e trinta e cinco centímetros (18,35m.) em reta confrontando nesses dois segmentos com o lote A2 da Prefeitura do Município de Jundiaí; nos fundos mede treze metros e oitenta centímetros (13,80m.) em reta confrontando com o imóvel de número doze (12) da Rua Dr. Aquiles Raspantini, propriedade de Rosilene Aparecida de Toledo e Gislaine de Toledo (lote 1A, Quadra C do loteamento Jardim São Camilo).

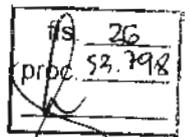
Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar a área pública a que se refere o Art. 1º, mediante procedimento licitatório, na modalidade concorrência, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. A área acima descrita encontra-se caracterizada na planta anexa, que, devidamente rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o respectivo laudo de avaliação.



(Lei 7.247/2009)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Art. 4º. O valor fixado para a alienação, que não será inferior ao avaliado, poderá ser parcelado, de conformidade com o estabelecido no Edital de Concorrência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do adquirente do imóvel.

Art. 6º. A lavratura da escritura dar-se após 180 (cento e oitenta) dias da data da adjudicação do bem ou do pagamento da última prestação, se parcelado.

Art. 7º. As condições e prazos previstos nesta Lei serão consignados no competente Edital de Concorrência, sendo os mesmos de observância obrigatória.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e nove.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

35

ASSUNTO: DESDOBRAMENTO DE ÁREA REMANESCENTE DE DESAPROPRIAÇÃO

fls. 27
proc. 53.978

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LOCAL: - RUA PRIMO FILLIPINI ESQUINA COM RUA DR. AQUILES RASPANTINI
AO LADO DO N. 145 DA RUA PRIMO FILLIPINI - JD. ÂNGELA
- Parte de GLEBA 13, antiga CHÁCARA CAMILO, Bairro Ponte São João
Transcrição n. 37.220 do 1. O.R.I.

JUNDIAÍ 11/08/2.005

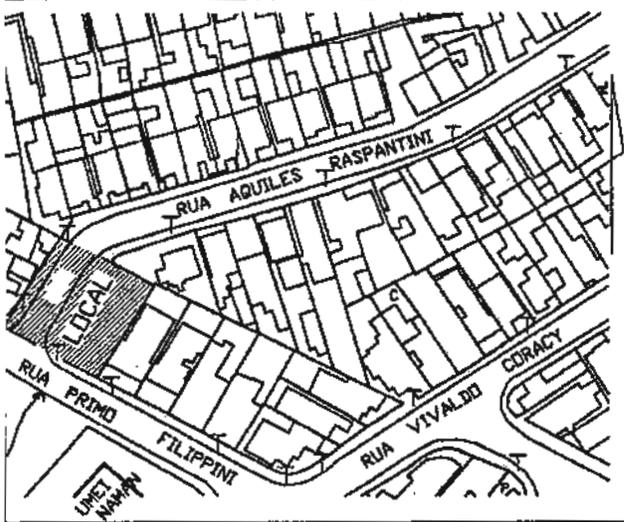
CONTRIBUINTE: 17.006.0044

ESCALA = 1 : 250

SITUAÇÃO

ESCALA = 1:2.000

PROPRIETÁRIO



[Signature]
ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ÁREAS m2

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Parte do GLEBA 13 = 756,00 m²
inscrição n. 37.220 - 1.O.R.I.

LOTE A1 = 369,50 m²
LOTE A2 = 386,50 m²

[Signature]
ENG. ADEMIR PEDRO VICTOR
Secretário Municipal de Obras
CREA/SP 060.065.484-1
A.R.T. 82.102.00508132696

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Processo SMA nº 65685/06

Parecer Técnico Florestal nº 140/06

Atesto que o presente projeto, sem emendas, rasuras ou colagens, está de acordo com a Legislação Florestal. Havendo necessidade de remoção da vegetação natural para implantação do projeto, juntar, obrigatoriamente, a competente autorização.

Jundiaí, de 17 AGO 2006 de

Eng. Agr. Antonio Carlos Bordignon Jr.
CREA 06 5097410
Supervisor Equipe Técnica de Jundiaí
DEPRN / CPRN / SMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A P R O V A D O
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 222/06

PROCESSO Nº 1399-2/05

Poderá o proprietário recuperar o registro de ANEXÇÃO/DESDOBRAMENTO DE LOTEAMENTO junto ao Registro de Imóveis.

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
ENG. CIVIL MARCOS TAKAO AYRIZONO
C.R.E.A. 0601503422 Em 26/01/06

[Signature]



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 1.399-2/2.005
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a alienação de Próprio Municipal

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 100.089 – 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Primo Fillipini, esquina com Rua Dr. Aquiles Raspantini – lote "A1"
Jardim São Camilo – Jundiaí (SP)
Imóvel : terreno, sem benfeitorias
Testada : 13,80 metros em projeção para a Rua Primo Fillipini e
28,00 metros em projeção para a Rua Dr. Aquiles Raspantini
Número de Testadas : 01
Formato : irregular
Topografia : plana e acima do nível das vias públicas
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e transporte coletivo próximo.



4. ÁREA AVALIADA:

Lote "A1" = 369,50 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

lote "A1" :	369,50 m ²	X	R\$	205,17 /m ²	=	R\$	<u>75.810,32</u>
TOTAL					=	R\$	75.810,32

(setenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos)

Jundiaí, 11 de Junho de 2.008.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

